



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.244 , DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 17.067.197,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 17.067.197,00 (dezessete milhões, sessenta e sete mil e cento e noventa e sete reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			17.067.197,00
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	0216	17.067.197,00
			TOTAL	RS 17.067.197,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24180810	TRANFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	S		17.067.197,00
20000000	RECEITA DE CAPITAL	S		17.067.197,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		17.067.197,00
24100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		17.067.197,00
24180800	TRANFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	S		17.067.197,00
24180811	TRANFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-PRINCIPAL	A	0216	17.067.197,00
			TOTAL	R\$ 17.067.197,00